



**ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020-SEADM**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2020, às 10h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 122 de 18 de Fevereiro de 2020, reuniram-se Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços N.º 02/2020-SEADM, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO DEMUTRAN, NO BAIRRO SANTO EXPEDITO, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS: CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.746.331/0001-09, por cumprimento de todas as exigências editalícias. **LICITANTES INABILITADAS: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23, por descumprimento dos itens 2.2 e 4.1.1, tendo em vista que a mesma apresentou o CRC em descumprimento à lei 8.666/93 e ao Edital, pois não comprovou que está inscrita regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, ou apresentou habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de **03 (três) dias antes** do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, sendo que a licitante apresentou o referido documento datado do dia 25/08/2020, ou seja, apenas dois dias antes da abertura dos envelopes de habilitação que se deu no dia 27/08/2020. A empresa descumpriu ainda o item 4.1, inciso III, alínea “b”, por não atender a parcela de maior relevância referente à capacidade técnica operacional: “Alvenaria de bloco de concreto, com área de no mínimo 732,00m<sup>2</sup>”, não atingindo nos atestados apresentados a devida metragem. **RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.060.561/0001-50, por descumprimento do item 4.1, inciso III, alínea “b”, uma vez que não atendeu as seguintes parcelas de maior relevância referente à capacidade técnica operacional: “Alvenaria de bloco de concreto, com área de no mínimo 732,00m<sup>2</sup>”, não atingindo o quantitativo solicitados, e “Piso de concreto FCK= 15MPa, armado com tela de aço, com área de no mínimo 168,00m<sup>2</sup>”, este não sendo identificado em nenhuma das CATs apresentadas. A empresa descumpriu ainda o item 4.1, inciso III, alínea “c”, não apresentou a seguinte parcela de maior relevância referente à capacidade técnico profissional: “Piso de concreto FCK= 15MPa, armado com tela de aço”, por não apresentar item similar em seus atestados. Isto feito, o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento das Propostas será publicado na imprensa oficial. Desta forma, ficará aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 12h:16min, se fez constar da presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 27 de Agosto de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	



Prefeitura de  
**Tianguá**



MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSON PASSOS DE JESUS (Membro)	